



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

- 1.1. A aquisição de cimento para atendimento do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência social e Município de Itaituba -Prefeitura Municipal, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

00001	CIMENTO 50KG			
	CIMENTO CPII , SACO COM 50 Kg			
	218,200.00	SACO	43,667	9.528.139,40

VALOR TOTAL R\$				9.528.139,40

- 1.2. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. Segundo a solicitação de cimento, acima elencados, atenderão as necessidades das Unidas Executoras alinhadas abaixo, durante 12 meses, conforme a justificativa sumariamente transcrita a seguir:

2.1.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CONFORME SE DESCREVE:

2.1.1. A responsabilidade de oferecer um excelente andamento de ensino escolar vai da estrutura física de um prédio institucional as qualidades das diversas composições que requer o bom projeto arquitetônico, pois o reconhecimento do ensino escolar, ato concedido pelo CEE/PA, depende, também, das condições prediais e suas qualidades dos materiais de construção enquanto escola.

2.1.2. Quanto ao item material de construção, especificamos para esta justificativa o CIMENTO, fator indispensável a sustentação predial, portanto na segurança aos que frequentam o espaço educandário e, consequentemente, a legalização do ensino ofertado pela esfera publica municipal junto às unidades de ensino, e ainda, o cimento é um produto necessário, fundamental e preciso as atividades de construir, revitaliza e/ou reformar as Instituições Públicas Municipais.

2.1.3. No oportuno, considera-se, que as condições prediais sofrem deterioração pelo tempo e/ou pelo uso excessivo que exige o trabalho em cada instituição de ensino, que embora as aulas estejam acontecendo na modalidade não



presencial, independente da situação pandêmica em que se encontra o mundo, as Unidades de Ensino precisam de manutenções, outras, de serem construídas, para que no retorno das aulas presenciais as escolas estejam em condições dignas de recebimento de alunos, funcionários, famílias e comunidades interessadas, com segurança e responsabilidade.

2.1.4. Diante da fundamentação legal, argumentações funcionais e a urgência, e os necessários encaminhamentos administrativos, reafirmamos ser imprescindível abertura de procedimentos licitatórios, nos termos da Legislação Vigente.

2.1.5 A solicitação teve como base legal os documentos: Memo nº 55/2021 - DIRAD/SEMED, JUSTIFICATIVA, **SD/SEMED Nº 333/2021** anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação e Sr. Mafra Àvilla Lima Barbosa, Diretor Administrativo.

2.2 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, JUSTIFICA SUMARIAMENTE SUA NECESSIDADE RELATIVA À AQUISIÇÃO DE CIMENTO:

2.2.1 A aquisição do material tem por finalidade o abastecimento dos estoques, para possíveis construção de alguns anexos e/ ou reformas na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Manutenção do Piso de Atenção Básica (PAB), Manutenção das Ações de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) e no Piso Fixo de Vigilância e Promoção das Saúde (PFVPS), visando o atendimento de toda a demanda no município de Itaituba.

2.2.2 Ressalta-se, que a aquisição em apreço, é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde no âmbito do Município de Itaituba.

2.2.3 A solicitação de cimento teve como legal os documentos: MEMO/SEMSA nº 237/2021 - JUSTIFICATIVA, **SD/SEMSA Nº 796/2021** anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Iamax Prado Custódio, Secretário Municipal de Saúde; já a SD foi assinada, também, pelo Sr. Emerson de Oliveira Santos.

2.3 O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMDAS, CONFORME JUSTIFICATIVA SUMARIAMENTE TRANSCRITA ABAIXO:

2.3.1 Considera-se Rede Socioassistencial do Município de Itaituba um espaço de serviços públicos essenciais as famílias em situação de vulnerabilidade física, psicológica social. Nesse aspecto, a rede engloba as unidades dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como, a Secretaria Municipal de Assistência Social, são espaços de convivência que necessitam de estrutura em atendimento ao público alvo.

2.3.2 Nesse sentido a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDAS vem se esforçando para se adequar as suas demandas, por esse motivo solicita a aquisição de cimento, para que seja possível a realização de reparos e/ou reformas de ambientes, sempre que houver necessidade.

2.3.3 A solicitação teve como base legal os documentos: Memo nº 0108/2021 - GAB/SEMDAS, JUSTIFICATIVA, PLANILHA DE QUANTITATIVOS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, **SD/SEMDAS Nº 213/2021** anexos do processo, todos devidamente assinados pela Sra. Solange Moreira de Aguiar, Secretária Municipal de Assistência Social e pela Sra. Luzimar Santos-Diretora Administrativa.

2.4. O MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME A JUSTIFICATIVA SUMARIAMENTE TRANSCRITA ABAIXO:

2.4.1 A aquisição do material constante na solicitação se faz necessária para atender diversas obras e ações desenvolvidas pela secretaria de infraestrutura: **DRENAGEM:** Será concluída a Rede Tubular Tripla com diâmetro de 1.000 mm iniciando na lagoa do jacarezinho e findará no bairro Bom Remédio. Conclusão de rede Tubular Simples

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



com diâmetro de 1.000 mm iniciará no bairro nova Itaituba e seguirá até o bairro Bom Remédio. Construção de Rede. Também será construído 18 (dezoito) BSTC na estrada do Cacau, 12 (doze) BSTC na estrada de Barreiras e outras 70 (setenta) BSTC nas estradas do Guajará, Bagasso Grosso, Arixí, Vicinal da 10 e vicinal da 15. Toda essa drenagem na cidade e no interior, demanda a confecção de 19.000 (dezenove mil) tubos de concreto armado de diversos diâmetros. Também serão 3 (três) grandes galerias na Floresta e Liberdade para escoamento das águas pluviais. Também serão construídos 30.000 (trinta mil) metros de meio fio em diversos bairros da cidade.

REFORMAS E CONSTRUÇÕES: Conclusão da Construção do Galpão na Usina de Asfalto para abrigar oficina mecânica e outras dependências que servirão de apoio a frota veicular da SEMINFRA. Conclusão da Construção do Centro Administrativo localizado ao lado da Secretaria de Infraestrutura. Conclusão da Construção do Shopping Popular na Avenida Dr Hugo de Mendonça com a Travessa 13 de Maio. Continuação da Urbanização da Rodovia Transamazônica no perímetro urbano. **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS:** A cidade de Itaituba tem crescido muito ultimamente no tocante a infraestrutura urbana e desta forma precisa urbanizar e estruturar melhor nossas vias públicas para uma melhor fluidez do trânsito. Nesse sentido está sendo urbanizada toda a Rodovia Transamazônica na zona urbana na construção de uma divisória de pista, calçadas e meio fios, rotatórias e toda a estrutura em concreto necessária para urbanização adequada da rodovia.

2.4.2 A Secretaria Municipal de Infraestrutura atua em todas as áreas da zona urbana e rural, portanto, constantemente surgem novas ações ou emergenciais onde precisamos agir/executar/reformar/fazer manutenção usando cimento. Como não podemos prever essas emergências com exatidão, fazemos uma previsão e quantificamos o material que por ventura possamos utilizar.

2.4.3 A solicitação de cimento teve como base: O Memo nº 0085/2021 - MEMO/SEMAD, JUSTIFICATIVA, **SD/SEMAD Nº 0498/2021** anexos do processo, todos devidamente assinados pela Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura, bem como, também, assinados pelo Sr. José Alcir Oliveira da Silva -Diretor Administrativo.

2.4.8. A Diretoria de Compras/Departamento de Licitações do Município de Itaituba por considerar - que os pedidos para as compras de cimento, pelas Secretarias e Município de Itaituba apresentaram solicitações, justificativas e SDs e planilhas quantitativas por dotações orçamentárias, deu continuidade ao procedimento legal para a realização do procedimento licitatório em atendimento aos pedidos de compras.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição de cimento deverá obedecer às especificações descritas, fabricação/produção e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução parcelada de fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo para entrega **do cimento** será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do produto até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 7 (sete) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referencia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto ao cimento para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2021 Atividade 1213.041220037.2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Projeto 1213.154510502.1.030 Pavimentação e/ou Bloqueamento de Vias e Logradouros Públicos Sede/Distri.Municip, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Exercício 2021 Atividade 1213.175120605.2.095 Sistema de Drenagens de Águas Pluviais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0909.123610401.2.045 Manutenção do Ensino Básico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.101221004.2.064 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103010200.2.071 Manutenção do Piso de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.079 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103050235.2.088 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1516.082441014.2.135 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1516.082441014.2.136 Manutenção das Atividades do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1516.082441015.2.138

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



Manutenção das Atividades do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1519.082431014.2.145 Manutenção Serv.de Convivência e Fortal. Vinculos à Criança e Adolescente (SCFV), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1516.081221010.2.119 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1516.082441014.2.133 Manutenção da Equipe Volante CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alo cada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. Os valores unitários médios da presente licitação foram apurados através de pesquisas locais anexo no presente procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 21 de Julho de 2021.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)